



SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

João Pessoa, 21 de junho de 2011



À

Universidade Federal da Paraíba – UFPB

Comissão de Licitação

Ref.: à Concorrência Pública 01/2011

A SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., empresa estabelecida na Rua Joaquim de Oliveira Castro s/n, Centro, CEP 58000-000, Cruz do Espírito Santo, PB, CNPJ nº 06.081.565/0001-27, Inscrição Estadual nº 16.151.370-0, ora participante da Concorrência Pública 01/2011, lote 01 e 02, vem, por meio deste, requerer, que a sua desclassificação seja tornado sem efeito, pois ela foi habilitada no processo de licitação e desclassificada no julgamento das propostas alegando esta comissão, que a firma não cumpriu cláusula 7.5.2.5 que é justamente o índice de endividamento, que faz parte do balanço e não e não compõe e nenhuma peça da classificação, que é o julgamento da proposta. Portanto esta decisão e totalmente ilegal e não resiste a nenhuma análise judicial. :

Pelo exposto, pedimos que nossa empresa seja considerada classificada, pois fica claro que a empresa licitante está legalmente classificada .

Dessa forma, requer-se a IMEDIATA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SANTA JÚLIA concorrência pública 01/2011.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,



SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Geraldo Jerônimo Leite

Representante Legal da Empresa:

SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

